



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA
RUA JUCA PEREIRA, 31, CENTRO, CNPJ N.º 17.952.508/0001-92

Lei n.º 715/2005

**Dispõe sobre subvenção social e abre crédito especial no
orçamento do exercício corrente.**

A Câmara Municipal de Arantina aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social a seguinte entidade:

Entidade: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
CNPJ N.º : 07.561.904/0001-35
Valor da Subvenção: R\$ 6.000,00

Art. 2º - Fica aberta a seguinte dotação no orçamento vigente na forma deste artigo:

302	08.243.0370.1.011335043 0030	R\$ 6.000,00
-----	------------------------------	--------------

Art. 3º - Fica as seguintes dotações orçamentárias com o seu saldo reduzido na forma deste artigo, como recurso para abertura de crédito da dotação citada no artigo anterior:

CR	21	0202	02.062.0001.2.002339091 0030	R\$ 1.000,00
	28	0202	04.122.0002.2.003339093 0030	R\$ 1.000,00
	33	0202	04.123.0002.2.006339036 0030	R\$ 1.000,00
	62	0204	15.452.0230.2.016339039 0030	R\$ 1.000,00
	69	0204	15.452.0250.2.019339030 0030	R\$ 1.000,00
	187	0402	27.812.0410.2.051339039 0030	R\$ 1.000,00

Total R\$ 6.000,00

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Arantina, 29 de setembro de 2005.


Francisco Carlos Ferreira Alves
PREFEITO MUNICIPAL
ARANTINA - MG